



# Boletim de Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE**

Vice – Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 017 (DEZESSETE) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....002

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

DDRH.....007

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

FOUFF-NF, EEIMVR, MPV/CV, GQO.....008

## SEÇÃO IV

### EDITAL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O COLEGIADO DO  
INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.....012

DECISÃO EEIMVR.....017

## SEÇÃO II

### Parte 1:

#### **PORTARIA Nº. 38.876 de 03 de outubro de 2008.**

**EMENTA:** Instauração de processo administrativo disciplinar e designação de comissão para processá-lo.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**Considerando** os fatos constantes do processo nº. 23069.021079/08-89,

**RESOLVE:**

I - **Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos apontados no supracitado processo, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

II - **Designar** para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FRANCISCO ANTÔNIO LOURENÇO FREIRE**, Arquivista, matrícula SIAPE nº. 304014, **HAROLDO DA COSTA BELO**, Professor 3º Grau – Adjunto, matrícula SIAPE nº. 302887, e **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA**, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº. 304509, cabendo a Presidência ao primeiro..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA Nº. 38.892 de 07 de outubro 2008.**

**EMENTA:** Inclusão de servidores técnico-administrativos no Plano de Carreira de que trata a Lei 11.091/2005.

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que determina o artigo 14 da Medida Provisória nº. 431, de 14/05/2008, convertida na Lei 11.784, de 22/09/2008, e, tendo em vista o que consta nos processos nº 23069.008418/2008-31 e 23069.009151/2008-08.

RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar**, em parte, o anexo I da Portaria 38.514, de 30/07/2008, que trata da homologação do enquadramento dos servidores técnico-administrativos no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, para incluir os nomes dos servidores relacionados conforme o anexo à presente Portaria.

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento dos servidores a que se refere esta Portaria vigoram conforme estabelecido no § 2º do art. 14 da Lei 11.784.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####

## RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Lei 11.091, de 11/01/2005, Lei 11.233, de 22/12/2005 e MP 431, de 14/05/2008.

## ANEXO I – Servidores Ativos

Anexo à Portaria n°. 38.892, de 07 de outubro de 2008.

Matrícula	Nome do Servidor	Situação anterior – PUCRCE			Situação atual – PCCTAE				
		Cargo	Classe	Padrão	Cargo	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	% de Incentivo à Qualificação
306510	GELSON SILVA CARDOSO	TÉCNICO EM SOM	S	III	TÉCNICO EM SOM	D	I	12	–
1055813	MOISÉS ÁVILA MACIEL	MÚSICO	C	III	MÚSICO	E	IV	06	–

**PORTARIA Nº. 38.901 de 08 de outubro de 2008**

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº. 23069.079386/2008-59,

RESOLVE:

1- **Reconduzir, ESTER ALVES DE SOUZA**, Matrícula SIAPE Nº. 1291922, no cargo de Técnico de Enfermagem, código de vaga 0232737, do Quadro Permanente desta Universidade, nos termos do Art. 29, da Lei nº. 8.112/90, de 11/12/90, a partir de 23/09/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA Nº. 38.902 de 08 de outubro de 2008.**

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº. 23069.004228/2008-45.

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº. 8.112/90, o cargo de Auxiliar de Laboratório, ocupado por **RAIMUNDO PEQUENO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº. 306682, código de vaga nº. 235984, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 17.04.2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA Nº. 38.924 de 10 de outubro de 2008.**

**EMENTA:** Retificação de enquadramento de servidor técnico-administrativo no Plano de Carreira de que trata a Lei 11.091/2005, com base na Decisão CUV nº. 57/2008.

**O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, diante do que determina o Parágrafo Único do artigo 21, da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13 subsequente, e, ainda, tendo em vista a Decisão nº. 057/2008, do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, exarada no Processo nº. 23069.052021/06-15, em 30 de julho de 2008;

RESOLVE:

**Art. 1º - Retificar**, em parte, o Anexo II da Portaria nº. 35.347, de 12 de julho de 2006, publicada no BS/UFF nº. 108 – Suplemento, de 12/07/2006, que homologou o enquadramento por Nível de Capacitação e a concessão do Incentivo à Qualificação dos servidores da Universidade Federal Fluminense no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterando o enquadramento em Nível de Capacitação da servidora **SOLANGE MARIA BAZÍLIO JARDIM**, mat. SIAPE 0305034, conforme abaixo:

Servidor		Cargo		1ª fase do PCCTAE			2ª fase do PCCTAE				
Matrícula	Nome	Código	Descrição	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Portaria publicada em DOU	Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	% de Incentivo à Qualificação
305034	Solange Maria Bazílio Jardim	701200	Assistente em Administração	E	I	15	33.755 - 4/13/2005	E	IV	15	-

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros decorrentes da retificação a que se refere esta Portaria vigoram a partir de 01 de janeiro de 2006.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Reitor  
#####



**Parte 2:**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DDRH, Nº. 113 de 10 de outubro de 2008.**

A **Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme alínea “c”, subitem 12.1, do item 12, do Edital nº. 234/2006, publicado no DOU de 19 de julho de 2006,

RESOLVE:

1- **Considerar** excluído do Concurso Público para o provimento de cargos técnico-administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFF, ao qual se submeteu, o candidato **HELDER NASCIMENTO DA SILVA**, para o cargo de **Assistente em Administração**, por não apresentar documentação exigida nos requisitos constantes do subitem 1.4.2 deste EDITAL.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA PEREIRA BOMPET  
Diretora do Departamento de  
Desenvolvimento de Recursos Humanos  
#####

**Parte 4:**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF-NF, Nº. 03 de 30 de setembro de 2008.**

**EMENTA:** Designa Professores para comporem Comissão Organizadora Local para a primeira etapa da XI Semana de Monitoria na FOUFF-NF,

**O Diretor da Faculdade de Odontologia** do Pólo Universitário de Nova Friburgo (PONF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **ALBINO FONSECA JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº. 1345735, **MARIA ISABEL BASTOS VALENTE**, matrícula SIAPE nº. 2210405, e **CYNTIA CRISTINA GOMES**, matrícula SIAPE nº. 2190198, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora Local para a primeira etapa da XI Semana de Monitoria na Faculdade de Odontologia/Pólo Universitário de Nova Friburgo.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ADALBERTO BASTOS DE VASCONCELLOS  
Diretor da Faculdade de Odontologia/Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF-NF, Nº. 04 de 30 de setembro de 2008.**

**EMENTA:** Designa Coordenadora de Estágios da FOUFF-NF.

**O Diretor da Faculdade de Odontologia** do Pólo Universitário de Nova Friburgo (PONF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Professora **MARIA ISABEL BASTOS VALENTE**, matrícula SIAPE nº. 2210405, como Coordenadora de Estágios da Faculdade de Odontologia / Pólo Universitário de Nova Friburgo. Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ADALBERTO BASTOS DE VASCONCELLOS  
Diretor da Faculdade de Odontologia/Nova Friburgo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, Nº. 20 de 03 de outubro de 2008.**

**EMENTA:** Substituição de membro da Comissão para reavaliação e redistribuição dos espaços físicos referentes ao primeiro e segundo pavimento do Prédio Edil Patury Monteiro.

**O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda** do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

**Considerando** a solicitação encaminhada a esta Escola em 02/10/2008.

RESOLVE:

1- **Substituir LÍDIA ÂNGULO MEZA**, Professora Adjunta, matrícula SIAPE n.º 1481646, por **SALETE SOUZA DE OLIVEIRA BUFFONI**, Professora Adjunta, matrícula SIAPE n.º 234786-4 como membro da Comissão para Reavaliação e Redistribuição dos espaços físicos referentes ao primeiro e segundo pavimento do Prédio Edil Patury Monteiro da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA  
Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPV/CV, Nº. 01 de 10 de outubro de 2008.**

**EMENTA:** Designa Membros para composição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal

**A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina e Clínica Veterinária** da Faculdade de Veterinária da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, com efeito retroativo a 26/02/2008, os professores **ANA MARIA REIS FERREIRA**, matrícula SIAPE 6310683; **NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY**, matrícula SIAPE 3029939; **RITA LEAL PAIXÃO**, matrícula SIAPE 0310647; **ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO CERQUEIRA**, matrícula SIAPE 03121509; **WALTER LILENBAUM**, matrícula SIAPE 0311008; **LUIZ ALTAMIRO GARCIA NOGUEIRA**, matrícula SIAPE 0303944; **MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA**, matrícula SIAPE 3172325 e **FELIPE ZANDONADI BRANDÃO**, matrícula SIAPE 2439491 para comporem, sob a presidência do primeiro, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA REIS FERREIRA  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Clínica e Reprodução Animal  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPV/CV, Nº. 02 de 10 de outubro de 2008.**

**EMENTA:** Designa Membros para composição da Banca do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal

**A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Medicina e Clínica Veterinária** da Faculdade de Veterinária da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, com efeito retroativo a 16/09/2008, a doutoranda **CRISTINA MENDES PLIEGO**, matrícula D 029.108.003, para atuar como representante discente junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Clínica e Reprodução Animal.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA REIS FERREIRA  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Clínica e Reprodução Animal/UFF  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQO, Nº. 012 de 10 de outubro de 2008.**

**EMENTA:** Designação da composição da Comissão de Avaliação do Relatório Anual Docente/2008 do GQO.

A **Chefe do Departamento de Química Orgânica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** para compor a Comissão de Avaliação do Relatório Anual Docente referente ao ano de 2008 os professores **ANDRÉ GUSTAVO HORTA BARBOSA** - SIAPE nº 1420185-1, **LUCI MARTINS VIANA** (presidente) - SIAPE nº 0302913-1, **MÁRCIA NARCIZO BORGES** – SIAPE nº 0311157-1, **PAULO ROBERTO CODEÇO MARTINS** - SIAPE nº. 0307635-0, **RODRIGO BAGUEIRA VASCONCELLOS DE AZEREDO** – SIAPE nº. 2077632-1 e **ROSALY SILVEIRA DA SILVA** - SIAPE nº 0311564-9.

Esta designação não implica em função gratificada.

ALICE MARIA ROLIM BERNARDINO  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
#####

SILVIA MARIA SELLA  
Diretora do Instituto de Química  
#####

## SEÇÃO IV

### COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

#### EDITAL

#### CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES PARA O COLEGIADO DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL designada pela Diretora do Instituto de Saúde da Comunidade, através da DTS n.º 08 de 02 de outubro de 2008, no uso de suas atribuições, RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha de Representantes Docentes para o Colegiado do Instituto de Saúde da Comunidade – CMS.

#### CAPÍTULO I DO REGISTRO DAS CHAPAS

**Art. 1º** – Só poderão concorrer à eleição a que se refere a presente norma, chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão Eleitoral Local – CEL.

**Parágrafo único** – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e lotados nos seus respectivos departamentos, sendo considerados inelegíveis os docentes:

- a) Afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- c) Em estágio probatório definido no Art. 20 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- d) Em licença sem vencimentos.

**Art. 2º** – O requerimento de registro de chapa será assinado pelos integrantes da mesma.

**Art. 3º** – O requerimento de registro deverá ser entregue na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade, no período de 20 a 24 de outubro, no horário de 09:00 às 17:00.

**Art. 4º** – A Comissão Eleitoral Local

- I – protocolará o requerimento, indicando o dia e a hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;

**Art. 5º** – A Comissão Eleitoral Local, presentes todos os seus Membros, providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma.

**Parágrafo único** – No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 6º** – A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

**Art. 7º** – As chapas registradas serão identificadas através de números, pela Comissão Eleitoral Local, seguindo a ordem de seu registro, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

## **CAPÍTULO II DAS CÉDULAS OFICIAIS**

**Art. 8º** – As cédulas oficiais serão duas, a saber:

- a) Cédula para o segmento docente ;
- b) Cédula para o segmento discente.

**Parágrafo único** – As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO III DAS MESAS RECEPTORAS**

**Art. 9º** – Haverá uma Mesa Receptora que deverá funcionar no Auditório do Instituto de Saúde da Comunidade.

**Art. 10º** – A Mesa Receptora será constituída de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) Mesários.

§ 1º – Todos os integrantes da Mesa Receptora serão requisitados e nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 2º – A Mesa Receptora poderá funcionar com 3 (três) de seus Membros.

§ 3º – A Mesa Receptora será constituída por professores que não sejam candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até segundo grau inclusive, e bem assim o cônjuge.

## **CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO**

**Art. 11** – A votação processar-se-á das **09:00 às 17:00**, nos dias 25 e 26 de novembro de 2008.

**Art. 12** – Antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, auxiliado pelos demais Membros da Mesa, deverá:

I – verificar se está completo e em ordem o material necessário ao funcionamento da Seção, diligenciando no sentido de suprir qualquer deficiência;

II – verificar as credenciais dos fiscais, permitindo que penetrem no recinto;

III – verificar se as urnas estão vazias e se apresentam condições de segurança e inviolabilidade;

IV – afixar, em local visível, a relação nominal dos componentes das chapas.

**Art. 13** – Às 09:00, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se, em seguida, à votação.

**Art. 14** – São eleitores:

- a) O professor pertencente ao quadro permanente da UFF e lotado no seu respectivo Departamento;
- b) Alunos de cursos de graduação e pós-graduação matriculados em disciplinas oferecidas pelo CMS, desde que estejam inscritos no semestre letivo em que se realizar a consulta;
- c) Os discentes médico-residentes dos programas de Residência Médica do HUAP, coordenados por docentes pertencentes ao quadro do CMS.

**Art. 15** – Observar-se-á na votação o seguinte:

I – as cédulas para votação serão rubricadas pelo Presidente à medida e no momento em que forem sendo entregues aos eleitores;

II – na cabine indevassável ou em local isolado que a substituta, o eleitor assinalará na cédula a chapa de sua escolha;

III – assinalado o voto, o eleitor depositará a cédula na urna.

**Art. 16** – Para o exercício do voto, o eleitor deverá apresentar documento oficial de identidade, não sendo aceito o crachá (Art. 44 alínea d – RGCE/Resolução 104/97 – CUV/UFF), e ter seu nome constando na listagem do segmento ao qual pertence.

§ 1º – Votarão em separado os que tiverem sua identidade ou condição de eleitor impugnada por fiscais ou candidatos, ou cujo nome não conste da listagem fornecida pelo NPD.

§ 2º – O eleitor que votar em separado assinará em folha de votação própria, especificando o número da matrícula.

§ 3º – Na sobrecarta com os votos do eleitor que votar em separado, o Presidente da Mesa escreverá o nome do eleitor, bem como as razões da votação em separado.

**Art. 17** – No dia 25 de novembro de 2008, às 17:00, o Presidente encerrará o primeiro dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da Ata do Dia, pelo Secretário e assinada por todos os Membros da Mesa.

**Art. 18** – Antes do início dos trabalhos de votação do dia 26 de novembro de 2008, o Presidente verificará, diante dos presentes, se há indícios de violação da urna e se a documentação da Seção está em perfeita ordem.

**Art. 19** – No dia 26 de novembro de 2008, às 17:00, o Presidente encerrará o segundo dia de votação, o que deverá ser dito em voz alta, seguido da lavratura da ata do dia pelo Secretário, assinada por todos os membros da mesa e inutilização nas listas de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, nos dois dias de eleição.

**Parágrafo único** – Da Ata deverão constar:

I – o nome de cada Membro da mesa Receptora e respectivo cargo;

II – o nome de cada fiscal que tenha atuado no local;

III – breve Histórico contendo:

- a) Número de participantes nas listas;
- b) Número de votantes de cada segmento;



- c) Número de ausentes;
- d) Número de votantes em separado, especificando o motivo;
- e) Anotação das impugnações e demais ocorrências.

## **CAPÍTULO V DA APURAÇÃO**

**Art. 20** – A apuração, a cargo da Comissão Eleitoral Local, começará logo após o término do segundo dia de votação, e será realizada no Auditório do Instituto de Saúde da Comunidade.

**Art. 21** – Antes de abrir a urna, o Presidente verificará se há indícios de violação e se a documentação está em ordem.

**Art. 22** – Aberta a urna, o Presidente verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes.

**Parágrafo único** – A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas não constituirá nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada.

**Art. 23** – Após a conferência a Comissão Eleitoral Local:

I – examinará as sobrecartas dos votos em separado, decidindo se os eleitores podiam ou não votar;

II – misturará com as cédulas da urna as cédulas do voto em separado que podem ser apuradas e anulará as demais.

**Art. 24** – À medida que os votos forem sendo apurados, os fiscais e candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de pronto pela Comissão Eleitoral Local.

**Parágrafo único** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração.

**Art. 25** – Resolvidas as impugnações, proceder-se-á à contagem dos votos, cédula por cédula.

**Art. 26** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

**Art. 27** – Qualquer impugnação relativa às cédulas só poderá ser apresentada nesta oportunidade, procedendo-se na conformidade do Art. 26 e seu parágrafo único.

**Art. 28** – Concluída apuração, a Comissão Eleitoral Local elaborará Ata da Eleição, com o preenchimento do Mapa Local de Apuração, entregando os resultados e todo o material referente à eleição na Secretaria do Instituto de Saúde da Comunidade.

**Art. 29** – Da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso para o Colegiado de Unidade, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30** – É permitida ampla fiscalização do processo eleitoral. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 2 (dois) fiscais, funcionando um de cada vez.

**Art. 31** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais afixados no quadro de Avisos do Instituto de Saúde da Comunidade.

**Art. 32** – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

LUCIANA TRICAI CAVALINI

Presidente da Comissão Eleitoral Local do Instituto de Saúde da Comunidade

#####

**DECISÃO Nº. 13/08.**

**O COLEGIADO DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA**, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando:

- o que consta no art. 4.º , parágrafos 1.º e 2.º da Resolução CUV n.º 323/2006, de 29/11/2006, publicada no boletim de Serviço n.º 197, de 13/12/2006;

**DECIDE:**

Solicitar ao Diretor do Pólo Universitário de Volta Redonda providências para a realização de consulta à comunidade para a escolha dos representantes docentes de Volta Redonda nos Conselhos Superiores desta Universidade

Volta Redonda, 07 de outubro de 2008.

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA  
Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda  
#####